



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.853/2014

"Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse em favor da pessoa jurídica: IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

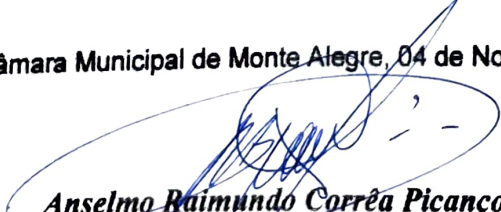
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título oneroso em favor do requerente IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei nº 4.720, de 28 de Maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação tem como característica; localizado na Travessa Justo Santos, 302, Bairro do Turú, medindo 16,00 (dezesseis) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) de fundos, (560,00 m²), edificado.

Conforme ficha de vistoria que está em anexo ao Processo Administrativo nº 1331, Livro 31, Folhas 88 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 04 de Novembro de 2014.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara


José Maria Vieira Vasconcelos
1º Secretário


Marly de Fátima da Silva Vasconcelos
2ª Secretária